



# Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

REC. 4279  
Barueri  
Barueri

Barueri, em 20 de Fevereiro de 1.979.

MENSAGEM Nº 07/79.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelênciia, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que concede isenção de tributos municipais às entidades mencionadas em seu artigo 1º.

As entidades em apreço, mercê de seus objetivos institucionais, sem fins lucrativos, sobrevivem graças à colaboração de particulares e do Poder Público, sofrendo, na maioria deles, graves problemas econômicos.

A presente propositura, pois, isentando-as do pagamento de tributos municipais (impostos e taxas), tem por objetivo, na medida do possível, não onerar ainda mais as já combalidas finanças das mesmas.

Por sua vez, objetivando evitar abusos e benefícios às entidades que não merecem a isenção, tomou-se a cautela de exigir que as beneficiadas requeiram, anualmente, a concessão do favor tributário.

Consoante os Nobres Edis podem perceber - do elenco de documentos exigidos no artigo 2º e seu parágrafo - primeiro, inexiste a possibilidade de se conceder o benefício - àquelas entidades que não preenchem os requisitos legais.

A propositura, destarte, reveste-se do mais alto caráter de interesse público e de inegável cunho de interesse social.

A matéria, pois, é de natureza urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que se refere o artigo 26, § 2º, da Lei Orgânica dos Municípios,



Prefeitura Municipal de

PROC. 42179  
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

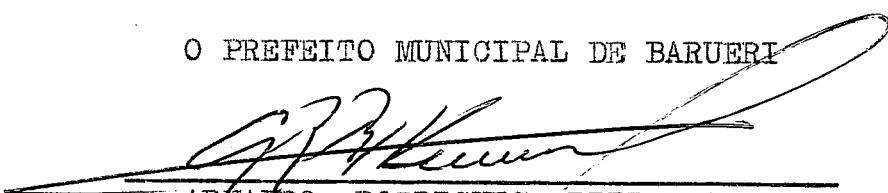
-2-

a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa-Excelência e seus Nobres Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

  
ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Ao

Excelentíssimo Senhor

RUBENS FURLAN

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Barueri.

**SECRETARIA**

Entrado em 20.02.1979  
Reg. n.º 128 Vol. 1 Pág. 70

